



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

Contrato nº. 092/2016
Processo Licitatório nº. 032/2016
Dispensa n.º 009/2016

Contrato para a aquisição de inflador de balões para atender o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e o CCI - Centro de Convivência do Idoso, conforme convênio nº 327/2012, que entre si celebram o estado de Minas Gerais através da SEDESE – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Guaraniésia, que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa **IRES MANUEL PASCHOALINI ME.**

O **MUNICÍPIO DE GUARANIÉSIA**, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, 40, Centro, Guaraniésia/MG, CEP 37810-000, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, João Carlos Minchillo, Gestão Administrativa 2013/2016, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Júlio Tavares, nº. 1.131, nesta cidade, portador do CPF/MF nº 012.582.906-00, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº. 13.446.904/0001-97, neste ato representado pela Gestora Senhora Regina Aparecida Marques Pereira, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Afonso Pena, nº. 172, nesta cidade, portadora do CPF/MF nº 962.571.806-00 e RG nº 24.531.905-0 (SSP-SP), e do outro lado a empresa **IRES MANUEL PASCHOALINI ME**, estabelecida na Rua Francisco Monteiro Dias, nº 340, Bom Jesus, Guaraniésia/MG, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.867.417/0001-07, representada pelo Senhor Hélio Paschoalini, portador RG n.º 3.495.367 SSP/SP e do CPF n.º 332.021.418-72, firmam o presente contrato nos termos constantes da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO. Aquisição de inflador de balões para atender o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social e o CCI - Centro de Convivência do Idoso, conforme convênio nº 327/2012, que entre si celebram o estado de Minas Gerais através da SEDESE – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e o Município de Guaraniésia, segundo especificações constantes no Anexo I, apenso a este instrumento.

2. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO. Os produtos objeto deste contrato será entregue **no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridosa contar da assinatura deste instrumento**, na Avenida Deputado Humberto de Almeida, nº 85, em Guaraniésia/MG.

3. DO PREÇO. A contratante pagará à contratada o valor total de R\$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

3.1. Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir o Anexo I, parte integrante deste contrato.

4. DO PAGAMENTO. O pagamento será efetuado, em até trinta dias após a entrega efetiva do objeto e da concernente Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendidas as disposições da Lei 4.320/64, cabendo a diretora requisitante proceder a liquidação do empenho observadas as disposições do art. 63 da citada lei.

4.1. Deverá ser anexado à Nota Fiscal o **Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal** e a **Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.**

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS. Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta da Dotação:

➤ Manutenção Atividade Fundo Municipal Assistência Social - Outros Materiais Permanentes: 02.91.01.08.122.0052.2.088/4.4.90.52.05–559.

6. DAS OBRIGAÇÕES.

6.1. Do Município.

6.1.1. Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios definidos na cláusula terceira e quarta deste instrumento.

6.1.2. Fornecer todas as informações necessárias à execução do objeto.

6.1.3. Fiscalizar a entrega, notificando a contratada para eventuais correções.

6.2. Da contratada.

6.2.1. Permitir e facilitar à fiscalização e o cumprimento do contrato, prestar todas as informações e especificações dos produtos, no ato da entrega e inspeção do fornecimento.

6.2.2. Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir ou atrasar o fornecimento, indicando medidas para corrigir a situação.

6.2.3. Entregar o produto conforme as especificações e normas estabelecidas pelo contratante e pelas agências reguladoras de mercado e/ou fiscalização.

6.2.4. Realizar os ajustes necessários ao fornecimento, caso não sejam aceitos pelo Controle Interno da Administração.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade, controle de qualidade e garantia dos produtos fornecidos.

6.2.6. Havendo rejeição, por desacordo com as especificações e condições licitadas, a contratada deverá substituir o produto, rejeitado no prazo de dois dias úteis, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas, sob pena de multa moratória.

6.2.7. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos no endereço especificado neste instrumento, sem nenhum custo adicional.

6.2.8. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação prescritas no art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93, promovendo a



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

atualização do Cadastro de Fornecedores sempre que houver alteração contratual ou vencimento da documentação de regularidade tributária.

7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO. Compete ao departamento requisitante acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como conferir a Nota Fiscal emitida pela contratada para fins de pagamento.

8. DAS ALTERAÇÕES. O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ressalvados os limites e as vedações legais.

9. DO PRAZO. A vigência deste contrato dar-se-á a partir de sua publicação e encerrar-se-á em 30 de setembro de 2016, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº. 8.666/93.

10. DAS PENALIDADES. Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) multa moratória (art. 86, da Lei 8.666/93), observados os seguintes limites:

b.1) 2% (dois por cento) ao dia, até o terceiro dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b.2) 5% (cinco por cento) ao dia, do quarto ao décimo dia de atraso, sobre o valor do contrato;

b.3) 10% (dez por cento) ao dia, do décimo primeiro ao décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do contrato;

c) multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº. 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caso o atraso seja superior a 15 (quinze) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

d) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:

d.1) Apresentar documentação falsa;

d.2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;

d.3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar o contrato;

d.4) Recusar o recebimento do contrato;

d.5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega de produto cuja marca não constante da proposta comercial;

d.6) Não manter a proposta;

d.7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.1. As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

10.2. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.3. É competente para aplicar as sanções de advertência e multa o Departamento Municipal de Cadastro, Tributos e Fiscalização. As demais sanções são de competência do Prefeito Municipal sendo em qualquer hipótese de descumprimento facultada a defesa prévia do Contratado e assegurados a ampla defesa e o contraditório.

11. DA RESCISÃO. Constituem motivos para rescisão do presente contrato o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS. Aplicar-se-á na execução do presente contrato, especialmente aos casos omissos, os detalhes da Lei 8.666/93 e Lei 8.183/90 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DA PUBLICIDADE. A eficácia do presente contrato depende de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

14. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de Guaraniésia - MG para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma.

Guaraniésia, 12 de agosto de 2016

João Carlos Minchillo
Prefeito do Município

Regina Aparecida Marques Pereira
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Hélio Paschoalini
Ires Manuel Paschoalini ME
Contratado
Representante Legal



Prefeitura Municipal de Guaraniésia
MINAS GERAIS

ANEXO I AO CONTRATO N.º 092/2016 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Preço total	Fornecedor
1.	Inflador para balões com 04 bicos fixos, contendo: <ul style="list-style-type: none">• Botão liga/desliga;• 02 bicos auxiliares (para balão 260);• Peso aproximado de 3,140 kg;• Cabos de energia de 05 m;• Voltagem 110 volts;• Altura aproximada de 22,5 cm;• Diâmetro: 24 cm;• Potência 1600 w;• Amperagem: 12A;• Entrada de ar protegida por grade impedindo a sucção de balões para dentro do inflador.	unidade	01	652,50	Ires Manuel Paschoalini ME